



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. Aquisição de **flutuadores bi-partidos em PEAD** para uso na sustentação de mangote de 6" da draga instalada na Captação de Água Bruta, atendendo às necessidades da SAECIL Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, solicitada pela **Divisão Técnica de Eletromecânica e Zeladoria** nas especificações e quantidades abaixo.

#### 1.2. Descrição do Objeto

ITEM	Descrição	UNID	QTDE
1	Flutuador bi-partido em PEAD p/ mangote de 6" DI.150mm x DE.450mmXcomp. 800mm, composto por 2 (dois) semi-gomos e 1 (um) conjunto de 4 (quatro) parafusos 5/16" x 2.1/2" UNC em inox com 4 (quatro) porcas e 8 (oito) arruelas.	UN.	15

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. Os flutuadores são responsáveis por manter suspenso o mangote da draga, responsável pelo desassoreamento da barragem de elevação da Estação de Captação de Água Bruta da cidade de Leme.

### 3. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. A Contratada deverá efetuar a entrega do objeto no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da emissão da Autorização de Compra pela SAECIL.

3.2. A Contratada deverá entregar o objeto no almoxarifado da SAECIL, sito à Rua Padre Julião nº 971 – Centro – Leme/SP, das 7h às 16 h, em dias úteis.

3.3. O produto não será recebido na hipótese de não corresponder às especificações constantes neste Termo, devendo ser substituído pela Contratada em até 48 (quarenta e oito) horas após a comunicação do fato pela SAECIL, ficando a cargo do fornecedor todos os custos com o procedimento.

### 4. DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento do objeto, quando devidamente solicitado e entregue, será efetuado à Contratada no valor constante de sua proposta, sem qualquer ônus ou acréscimo, em **até 15 (quinze) dias** após a emissão e aceitação da Nota Fiscal/Fatura.



4.2. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela SAECIL será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

4.3. A não aceitação do objeto implicará na suspensão imediata do pagamento.

4.4. A Contratada deverá enviar o arquivo com a Nota Fiscal Eletrônica e seu XML para o e-mail: [compras@saecil.com.br](mailto:compras@saecil.com.br), onde o documento será analisado pelo sistema VARITUS.

4.5. Todo e qualquer pagamento devido pela Contratante será efetuado através de depósito em conta corrente, boleto ou Pix, devendo, portanto, os interessados informarem os dados para o pagamento em sua nota fiscal.

## 5. VALOR ESTIMADO

5.1. Os valores unitários e global estimados para a aquisição são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	R\$ - UNIT	R\$-TOTAL
1	Flutuador bi-partido em PEAD p/ mangote de 6" DI.150mm x DE.450mmXcomp. 800mm, composto por 2 (dois) semi-gomos e 1 (um) conjunto de 4 (quatro) parafusos 5/16" x 2.1/2" UNC em inox com 4 (quatro) porcas e 8 (oito) arruelas.	UN.	15	R\$ 529,14	R\$ 7.937,10
<b>TOTAL R\$</b>					<b>R\$ 7.937,10</b>

5.2. Foi realizado o levantamento do custo do objeto no mercado, respeitando-se o Decreto Municipal nº 8.507/2023. Da pesquisa efetuada, chegou-se à conclusão que o preço a ser considerado para a contratação será o de menor valor apresentado obtido através de orçamentos, **O valor total obtido foi de R\$7.937,10(seite mil novecentos e trinta e sete reais e dez centavos)**

5.3. Não serão aceitos valores globais maiores que os preços fixados neste Termo.



## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Além de outras obrigações estipuladas neste Termo, a futura Contratada deverá observar as seguintes condições:

a) Por conta da Contratada correrão todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições ou responsabilidades outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, acidentário, previdenciário, comercial ou social e entre outras que sejam de competência fazendária ou não, e os saldará diretamente junto a quem de direito.

b) Sempre que convocada, a Contratada deverá comparecer, sob pena de assumir o ônus pelo não cumprimento de suas obrigações.

c) A Contratada será responsável pelos danos causados à SAECIL ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo pela inexecução do objeto.

d) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante, bem como atender prontamente às reclamações apresentadas relacionadas com a execução do Contrato.

e) Atender prontamente às notificações, reclamações, exigências ou observações feitas pela SAECIL, substituindo, quando for o caso e às suas expensas, o produto que, eventualmente, tenha sido entregue em desacordo com o Contrato.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante, além de outras previstas neste Termo:

a). Efetuar os pagamentos devidos à Contratada dentro dos prazos estabelecidos neste Termo.

b). Fiscalizar a execução do Contrato e subsidiar a Contratada com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do Contrato.

c) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência que interfira no fornecimento.



## 8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão a conta da dotação codificada sob nº.03.01.02.175120042.2.027 – 3.3.90.30 do orçamento dos exercícios vigente.

## 9. DA RAZÃO DA NÃO REALIZAÇÃO DA DISPUTA NA FORMA ELETRÔNICA.

9.1. Justifica-se conforme exigência do Decreto Municipal 8.299/2024, a não realização da disputa eletrônica devido a necessidade imediata do objeto, bem como o valor e características da contratação.

## 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Esta solicitação foi elaborada em consonância com o Decreto Municipal nº. 8.060, publicado na Imprensa Oficial do Município de Leme em 14/03/2023, e a Lei Federal nº. 14.133/2021

Leme/SP, 05 de fevereiro de 2025

Clárcio Fernando Mercadante  
Divisão Técnica de Serviços de Água

Daiane M. Bertini Chiquetto  
Depto. de Operações de Serviços de Água